

ESTAS CONDIÇÕES GERAIS REGEM O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ("PAG ORIGINAL") CONTRATADO ELETRONICAMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ("**Conveniada**") NO INTERNET BANKING DO BANCO ORIGINAL S.A., INSCRITO NO CNPJ N.º 92.894.922/0001-08, COM SEDE NA RUA PORTO UNIÃO, N.º 295, SÃO PAULO/SP, CEP 04568-020, ("**Original**").

1. Objeto. O **Original** efetuará, por ordem e risco da **Conveniada**, o pagamento de salários e similares aos funcionários da **Conveniada**, mediante débito dos respectivos valores na conta corrente da **Conveniada** mantida no **Original**.

2. Conta Salário. A conta salário é individual e exclusiva para o registro e controle de fluxos de créditos de natureza salarial a pessoas naturais ("Beneficiário"). É vedada a abertura de conta salário para pessoa jurídica.

2.1 Para a abertura da conta salário de cada Beneficiário, a **Conveniada** se obriga a enviar ao **Original** arquivo no padrão CNAB 240 com os dados obrigatórios de cada Beneficiário, conforme Manual do Cliente que será disponibilizado pelo **Original** à **Conveniada** no Internet Banking no momento da adesão a estas Condições Gerais.

2.1.2 O não envio da totalidade das informações atualizadas de cada Beneficiário, em especial o nome completo (e sem abreviação), os números do documento de identidade e de inscrição no CPF, endereço, e-mail e telefone celular, implicará na recusa da abertura da conta salário. A responsabilidade pela correta identificação dos Beneficiários é da **Conveniada**, mas o **Original**, visando assegurar a entrega dos recursos ao verdadeiro Beneficiário, pode solicitar, a seu critério, informações adicionais e documentos comprobatórios ao próprio Beneficiário.

2.2 Após o processamento dos dados informados pela **Conveniada**, o **Original** encaminhará um arquivo retorno contendo a numeração das contas salários abertas, bem como eventuais erros ou inconsistências nos dados fornecidos pela **Conveniada**.

2.3 O crédito de salário será efetuado exclusivamente em conta salário, que não é movimentável por cheque. Os Beneficiários terão isenção de tarifa pelo eventual fornecimento de cartão magnético para movimentação da conta salário, exceto nos casos de pedidos de reposição do cartão formulados pelo Beneficiário decorrentes de perda, roubo, furto, danificação ou outros motivos não imputáveis ao **Original**.

2.4 O **Original** efetuará a cobrança de tarifas relacionadas à conta salário, nos termos da regulamentação aplicável.

2.5 A **Conveniada** declara ter conhecimento das regras referentes à conta salário, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e atualização de todas as informações transmitidas ao **Original**, bem como pela imediata comunicação ao **Original**, em caso de qualquer alteração em seu quadro de funcionários.

2.6 Obriga-se a **Conveniada** a informar ao **Original**, sempre que necessário, os novos entrantes que passem a pertencer aos seus quadros de funcionários, para a abertura e processamento dos pagamentos de natureza salarial, bem como aqueles que venham a ser excluídos do vínculo mantido tão logo seja efetuado o último pagamento correspondente, para que sejam adotadas as providências necessárias ao encerramento da conta salário.

2.7 O **Original** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as contas salários, nas seguintes hipóteses: (i) ausência de movimentação por mais de 180 dias consecutivos ou (ii) movimentação em desacordo com a regulamentação vigente. Ocorrendo o encerramento da conta salário, eventual saldo remanescente será disponibilizado pelo **Original** ao respectivo Beneficiário.

2.8 A data de início do processamento dos créditos de salário será previamente acordada entre o **Original** e a **Conveniada** e será indicada no Internet Banking no momento da adesão a estas Condições Gerais. A **Conveniada** será a responsável por informar aos Beneficiários a data de realização do crédito de salário.

3. Processamento do Pagamento. A **Conveniada** deverá encaminhará arquivo eletrônico com as solicitações de pagamento ("Instruções de Pagamento") até a data indicada pelo **Original**, devendo o arquivo com tais Instruções de Pagamento estar integralmente aprovado até as 22h do dia útil anterior ao dia de pagamento, para que o **Original** efetue o débito dos respectivos valores na conta indicada pela **Conveniada**.

3.1 A **Conveniada** informará nas Instruções de Pagamento apenas o valor líquido do pagamento, já efetuados todos os descontos legais, que ficam sob responsabilidade exclusiva da **Conveniada**.

3.2 Os pagamentos serão processados de acordo com o calendário da Cidade de São Paulo. Caso seja solicitado pagamento para dia não útil nessa praça, ele será processado no dia útil imediatamente anterior ao originalmente informado.

3.3 Eventuais inconsistências, desde que identificadas pelo **Original**, serão comunicadas à **Conveniada**, por meio de arquivo retorno.

3.4 O Original efetuará os pagamentos de acordo com as Instruções de Pagamento recebidas e não se responsabiliza pela verificação e/ou inconsistência de dados, valores ou quaisquer outras ocorrências, que deverão ser sanadas pela Conveniada em tempo hábil ao processamento dos respectivos créditos de salários.

3.5 Caso não seja efetuado o encaminhamento das Instruções de Pagamento no prazo estabelecido, não será efetuado o processamento dos pagamentos dos créditos de salário e o **Original** não poderá ser responsabilizado por eventuais danos sofridos pela **Conveniada**, pelos Beneficiários e/ou seus terceiros.

3.6 Obriga-se, a **Conveniada**, a manter na conta indicada recursos disponíveis suficientes para a efetiva realização do débito de todos os créditos de salários solicitados para a data informada, caso contrário, ainda que haja saldo parcial na referida conta, os pagamentos não serão efetivados.

3.6.1 A inexistência de fundos suficientes na referida conta será considerada motivo impeditivo ao processamento das Instruções de Pagamento e o consequente crédito de salário e o **Original** se exime de quaisquer responsabilidades pelos danos que esse fato possa gerar, inclusive decorrente do atraso no pagamento.

3.6.2 Caso haja qualquer impedimento para realização do crédito na conta salário do Beneficiário, conforme indicada pela **Conveniada**, o valor individual do pagamento será estornado na conta corrente da **Conveniada**. Nesta hipótese, o **Original** não poderá ser responsabilizado por eventuais perdas e danos sofridos pelo Beneficiário, pela **Conveniada** e/ou por terceiros.

3.6.3 O **Original** encaminhará à **Conveniada** um arquivo retorno, no padrão CNAB 240, informando a efetivação dos créditos nas contas salários abertas e eventuais inconsistências identificadas nos dados fornecidos pela **Conveniada**.

3.6.4 Após a efetivação dos créditos aos Beneficiários, o **Original** não acatará ordens da **Conveniada**, para a realização de estornos e/ou de transferência para outras contas.

3.7 A Conveniada isenta o Original de qualquer responsabilidade decorrente da não efetivação dos pagamentos ordenados por: (i) inexatidão ou erro de informação nas Instruções de Pagamento; (ii) falhas no processamento por problemas técnicos originados nos sistemas e/ou dependências da Conveniada; (iii) insuficiência de saldo disponível na conta da Conveniada e (iv) descumprimento de qualquer outra condição prevista nestas Condições Gerais.

3.7.1 Eventuais erros ou inconsistências não solucionadas tempestivamente desobrigam o **Original** do processamento das Instruções de Pagamento e dos créditos dos salários.

3.8 Caso o **Original** não realize quaisquer créditos de salários solicitados pela **Conveniada**, por qualquer dos motivos previstos nestas Condições Gerais, o **Original** não terá qualquer responsabilidade sobre eventuais multas e cobranças dos credores dos Beneficiários, bem como qualquer dano ou prejuízo percebido pelos Beneficiários em razão do não pagamento do salário.

4. Preços dos Serviços. A **Conveniada** pagará ao **Original**, pela realização do serviço previsto

nestas Condições Gerais, o preço apurado a partir da aplicação do valor da tarifa para cada um dos créditos efetuados em conta salário, conforme Tabela de Tarifas vigente na data da efetiva prestação do serviço, multiplicada pelo número de créditos realizados no período.

4.1 Para pagamento do preço do serviço, a **Conveniada** desde já autoriza o **Original**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores da conta da **Conveniada**, na mesma data da prestação do serviço.

4.2 O **Original** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, conceder descontos à **Conveniada** nos valores das tarifas constantes da Tabela de Tarifas, disponível em www.original.com.br. Os descontos poderão ser concedidos por prazo indeterminado e o **Original** poderá deixar de aplicá-los imediatamente, após comunicação a **Conveniada**, através de qualquer dos canais de comunicação disponibilizados pelo **Original**, ocasião em que tais alterações passarão a ter vigência.

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento do preço do serviço, a **Conveniada** pagará ao **Original** os seguintes acréscimos moratórios, calculados desde a data da inadimplência: (i) juros moratórios *pro-rata* de 1% ao mês; e (ii) multa de 2% sobre o saldo devedor e eventuais despesas de cobrança que o **Original** incorrer. A **Conveniada** também poderá exigir as despesas que incorrer em decorrência de eventual descumprimento de obrigações pelo **Original**.

4.4 Quaisquer tributos que venham a ser exigidos com base no serviço PAG ORIGINAL serão suportados pelo contribuinte definido como tal pela legislação tributária em vigor.

5. Portabilidade de Salário. O Beneficiário pode solicitar, a qualquer tempo, a transferência automática, permanente e sem custos do seu salário para uma outra conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga de sua titularidade no **Original** ou em outra instituição financeira ou de pagamento de sua escolha ("Portabilidade de Salário").

5.1 A Portabilidade de Salário será processada no mesmo dia em que o salário (ou verba similar) for creditado na conta salário, se a **Conveniada** cumprir os prazos e horários devidos de remessa de valores, informações e Instruções de Pagamento.

5.2 Caso o Beneficiário solicite a Portabilidade de Salário, a instituição financeira escolhida como destino do crédito salário poderá, posteriormente, rejeitar o pagamento por inconsistências no recebimento da transferência, sendo o recurso devolvido para a conta salário do Beneficiário mantida no **Original**.

6. Utilização de Meios Eletrônicos. O **Original** disponibilizará à **Conveniada** e/ou a terceiros por ela indicados, solução de telecomunicação por meio remoto e eletrônico para a transferência de arquivos contendo orientações para inclusões, exclusões e/ou consultas de Instruções de Pagamento.

6.1 A **Conveniada**, obriga-se (i) a manter as senhas em segredo e impedir que terceiros não autorizados possam utilizá-las e (ii) a isentar o **Original** de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventual uso indevido dessas senhas.

6.2 A **Conveniada** declara ser a única responsável pelo sigilo e utilização adequada dos meios eletrônicos e senhas de acesso e pelas operações de transferência e transmissão das instruções de pagamento, bem como se obriga a reparar eventuais danos que porventura venham a ser causados ao **Original**.

6.3 Eventual dificuldade, limitação ou impedimento na inserção dos dados e Instruções de Pagamento nos meios eletrônicos deverá ser imediatamente comunicado ao **Original**, para que seja providenciado o efetivo restabelecimento, de modo a evitar o atraso na realização do serviço PAG ORIGINAL, hipótese que não caracterizará descumprimento das obrigações aqui previstas por parte do **Original**.

6.4 Os meios eletrônicos poderão ser substituídos ou extintos, a qualquer tempo, a exclusivo

critério do **Original**, mediante comunicação, com 30 dias de antecedência, à **Conveniada**, que deverá adotar novos meios para transmissão das Instruções de Pagamento, de forma eletrônica ou não.

6.4.1 Na hipótese acima indicada, o **Original** deverá providenciar outra forma de controle e gerenciamento dos pagamentos, obrigando-se a **Conveniada** a adotar os novos procedimentos determinados pelo **Original** para inserção das Instruções de Pagamento.

6.5 O **Original** não garante a inviolabilidade dos ambientes eletrônicos de transmissão de informações e alerta que há risco de interceptação dessas informações até que elas sejam recebidas pelo **Original**. Após receber as informações, o **Original** garantirá a sua integridade e inviolabilidade.

7. Obrigações e Responsabilidades da Conveniada. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nestas Condições Gerais, a **Conveniada** se obriga a disponibilizar aos Beneficiários as seguintes orientações sobre as contas salários:

a) A conta salário é sempre aberta por solicitação do empregador para possibilitar o pagamento de salários e verbas similares por intermédio de uma instituição financeira. Essa conta apenas admite depósitos feitos pelo próprio empregador e pode ser movimentada no aplicativo e/ou internet banking e por meio de cartão de débito (não é movimentável por cheques);

b) O Beneficiário pode solicitar a Portabilidade de Salário, que consiste na transferência de seu salário, de forma automática, permanente e sem custo, para uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga de sua titularidade mantida na mesma instituição detentora da conta salário ou mantida em outra instituição financeira ou de pagamento, que será processada no mesmo dia em que o salário (ou verba similar) for creditado na conta salário, se o empregador cumprir os prazos e horários devidos de remessa de valores e informações.

c) Na conta salário é vedada a cobrança de tarifas na seguintes situações: (i) realização de Portabilidade de Salário; (ii) fornecimento de cartão de débito (exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira); (iii) realização de até 5 saques por evento de crédito; (iv) 2 consultas mensais ao saldo em terminais de autoatendimento ou em guichê de caixa; (v) fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou em guichê de caixa, de 2 extratos de toda a movimentação da conta nos últimos 30 dias e (vi) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

d) Eventuais débitos decorrentes de operações de empréstimos, financiamentos ou de arrendamento mercantil poderão ser efetuados na conta salário, conforme autorizado pelas normas vigentes, desde que o contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil contenha autorização nesse sentido;

e) A conta salário poderá ser encerrada após a instituição financeira ser informada sobre o fim do vínculo empregatício ou, a critério da instituição financeira, quando a conta salário ficar sem movimentação por mais de 180 dias consecutivos; e

7.1 A **Conveniada** assume responsabilidade por eventuais danos decorrentes de: (i) inexatidão, insuficiência, duplicidade ou atraso na informação por ela prestada ou (ii) qualquer alteração das informações, efetuada por terceiros antes ou durante a sua transmissão ao **Original**, no caso de não observância das condições previstas nestas Condições Gerais.

7.2 A **Conveniada** deverá utilizar programas de computador originais, atualizados e licenciados pelos respectivos titulares dos direitos autorais, e manter programa de computador antivírus e de proteção contra *spyware*, *spam* e *hackers*.

7.2.1 A **Conveniada** deverá comunicar imediatamente ao **Original** qualquer fraude ou tentativa de fraude envolvendo a transmissão das informações de que tenha suspeita ou conhecimento.

7.3 A **Conveniada** obriga-se, ainda, a ressarcir todos os valores que o **Original** for obrigado a

indenizar ao Beneficiário, ou a qualquer cliente do **Original** ou terceiro, ou ainda, danos que o **Original** venha a sofrer em virtude de atuação dos órgãos e autoridades competentes, em razão de incorreção dos dados informados ao **Original** e/ou descumprimento de obrigações previstas nestas Condições Gerais.

7.3.1 O ressarcimento ao **Original** será feito mediante débito na conta corrente da **Conveniada**, no prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação feita pelo **Original**, acrescido da variação proporcional do IGP-M, ou, na sua falta, do IGP-DI, ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, desde a data do desembolso pelo **Original** até a data do pagamento pela **Conveniada**. Em caso de atraso, a **Conveniada** pagará juros moratórios *pro-rata* de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

8. Tratamento de Dados Pessoais. A **Conveniada** se obriga a manter sob sigilo e em segurança todos os dados e informações de quaisquer naturezas sobre os Beneficiários que tiver acesso em razão da prestação do serviço PAG ORIGINAL, inclusive após o término desta relação contratual. A **Conveniada**, ao fornecer dados pessoais dos Beneficiários para o desempenho das atividades do **Original**, se compromete a observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o **Original**.

8.1 A **Conveniada** deve ter acessado e compreendido a Política de Privacidade, disponível no site original.com.br, que explica como o **Original** realiza o tratamento de dados pessoais.

8.2 Os dados pessoais coletados e tratados pelo **Original** podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente pelo titular dos dados ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo **Original** ao titular dos dados ou a ele relacionados, seja a pedido do próprio titular de dados ou em decorrência da execução de contratos com terceiros que mantém relacionamento com o titular de dados.

8.3 O **Original** poderá usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, securitárias, previdenciárias, cobrança e demais atividades do **Original**; (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias; (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude; (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do **Original**.

8.4 Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas nestas Condições Gerais e na Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do mesmo grupo econômico do **Original**, com prestadores de serviços e fornecedores, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais.

9. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção. A **Conveniada** declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção a atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, comprometendo-se a abster de qualquer atividade que constitua

violação a tais normas, bem como que comunicará imediatamente o **Original** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a estas Condições Gerais e o serviço aqui regulado que viole referidas normas, podendo o **Original** tomar as providências que entender necessárias.

9.1 O **Original**, no cumprimento de sua obrigação legal, comunicará às autoridades competentes, sem comunicação prévia, a ocorrência de operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizem indício de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos de corrupção ou lesivos à administração pública.

10. Responsabilidade Socioambiental. A **Conveniada** declara que: (i) não existem contra ela processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à lei de Biossegurança; e (iii) a utilização dos serviços objeto deste contrato serão destinados apenas a finalidades lícitas.

10.1 A **Conveniada** se compromete a respeitar, inclusive na utilização dos serviços objeto destas Condições Gerais, a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

10.2 A **Conveniada** obriga-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Original**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

10.3 Independente de culpa, a **Conveniada** ressarcirá o **Original** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizará por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos à saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos serviços decorrentes deste contrato.

11. Vigência e Rescisão. Estas Condições Gerais têm prazo indeterminado, sendo facultado às Partes denunciá-las imotivadamente a qualquer tempo, sem ônus ou penalidades, mediante aviso prévio por escrito com 30 dias de antecedência.

11.1 O **Original** poderá considerar rescindida de imediato a adesão da **Conveniada** a estas Condições Gerais, bem como recusar o processamento de qualquer pagamento, ainda que a ordem de processamento já tenha sido enviada pela **Conveniada**, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- a) ocorrência de saldo devedor na conta da **Conveniada** mantida no **Original**, decorrente de débitos resultantes do serviço PAG ORIGINAL;
- b) descumprimento pela **Conveniada** de qualquer cláusula e/ou condição prevista nestas Condições Gerais;
- c) a **Conveniada** não enviar Instruções de Pagamento, previstas nestas Condições Gerais, por um período consecutivo de 06 meses;
- d) a **Conveniada** e/ou qualquer de suas empresas controladas ou controladoras formular(em) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, ou tiver(em) requerida a sua falência, insolvência ou recuperação judicial;
- e) vencimento antecipado de qualquer contrato da **Conveniada**, ou de suas empresas controladas ou controladoras, com o **Original** e/ou com qualquer terceiro;
- f) liquidação, extinção ou dissolução da **Conveniada** e/ou de qualquer de suas empresas controladas ou controladoras;
- g) a **Conveniada** se recusar a aderir às novas determinações do **Original**, que se relacionarem com o atendimento à legislação ou aos normativos dos órgãos reguladores a que o **Original** está sujeito,

como o Banco Central do Brasil e/ou do Conselho Monetário Nacional;

h) for realizado protesto de títulos ou distribuída ação de execução por título judicial ou extrajudicial desfavor da **Conveniada**, que, na exclusiva análise do **Original**, possa caracterizar a diminuição da capacidade no cumprimento das obrigações assumidas pela **Conveniada**;

i) a **Conveniada** for incluída no Cadastro de Cheques sem Fundos, ou tiver emitido cheques sem suficiente provisão de fundos; e/ou

j) a **Conveniada** e/ou qualquer de suas empresas controladas ou controladoras sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária que caracterize a diminuição da capacidade de cumprimento das obrigações assumidas pela **Conveniada**.

12. Disposições Gerais. Não se estabelece entre o **Original** e a **Conveniada**, por força destas Condições Gerais, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade entre uma parte e os empregados, trabalhadores ou colaboradores a qualquer título da parte oposta, permanecendo cada parte como única responsável por todas as respectivas despesas e encargos, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie.

12.1 A adesão a estas Condições Gerais representa a concordância expressa da **Conveniada** com todos os termos e condições ora previstos, e implicará na revogação automática de quaisquer disposições conflitantes existentes em quaisquer outros documentos firmados anteriormente entre o **Original** e a **Conveniada**, que tiverem o mesmo objeto destas Condições Gerais.

13. Registro e Foro. Estas Condições Gerais estão registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, em 08/10/2020, sob nº 3.685772. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados.

13.1. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas será o do domicílio da **Conveniada**.